

Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

Denominação:		
CNPJ/CPF n°:		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade: Estado:		
Telefone:		
Responsável por contato:		
	à página www.jaguariuna.sp.gc tório da licitação acima identifi	ov.br/portais/licitacoes, nesta data cada.
Local:	, de	de 2019.
	Assinatura	<del>_</del>

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: henrique\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

Entidade Licitadora: Prefeitura do Município de Jaguariúna.

Interessado: Secretaria de Assistência Social

Objeto: Fornecimento de até 1.800 (Hum mil e oitocentas) recargas de gás liquefeito de petróleo para botijões P13 kg.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por recarga de gás.

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes e credenciamento): 10 de maio de 2019 às 14:00 horas.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOSENVELOPES: Rua Alfredo Bueno n. 1235 — Centro, na sala de sessão do Departamento de Licitações e Contratos.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nº 02.06.01.08.244.0025.2003.339032.00 - FICHA 103 - TESOURO PRÓPRIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), Lei Complementar nº 155/2016 de outubro de 2016 e Decreto Municipal nº 2509/2006.

### 1.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Especificações:

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte; (FORA DOS ENVELOPES);

ANEXO IV - Declaração não emprega menor;

**ANEXO V – Minuta do Contrato:** 

ANEXO VI - Termo de Ciência e Notificação;

#### **2.0. OBJETO**

- 2.1. Fornecimento de até 1.800 (Hum mil e oitocentas) recargas de gás liquefeito de petróleo para botijões P13 kg, conforme especificações constantes em **ANEXO I.**
- 2.2. O objeto deverá estar em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 14024) e Portaria 47 de 24 de março de 1999 da ANP (Agência Nacional de Petróleo).





### 2.3. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 2.3.1. O objeto deverá ser executado por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos a critério da Prefeitura do Município de Jaguariúna.
- 2.3.2. As entregas deverão ser realizadas conforme Ordem de fornecimento emitida pela Secretaria de Assistência Social, à qual estará indicando a quantidade e o local de entrega.
- 2.3.3. A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento a Licitante vencedora deverá fornecer o objeto em até 24 (vinte e quatro) horas na quantidade e local informado. Todas as entregas ocorrerão impreterivelmente dentro do município de Jaguariúna.
- 2.3.4. A entrega e o transporte do objeto serão de total responsabilidade da Licitante vencedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

### 3.0. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação as empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e as empresas estrangeiras em funcionamento no país, sendo vedada a participação de:
- 3.2. Consórcios:
- 3.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 3.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 3.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Jaguariúna.

#### 4.0. CREDENCIAMENTO

- 4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital será realizado o credenciamento e recebimento dos envelopes dos proponentes.
- 4.1.1. O documento de credenciamento, contrato social e/ou procuração deverão ser entregues juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **fora dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO".**
- 4.1.1.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio.
- 4.1.2. Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 4.1.3. Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos pra formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 4.1.2.
- 4.2. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.
- 4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 4.4. As participantes do certame deverão apresentar, se for o caso, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III (Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte)** deste Edital, **FORA dos envelopes "PROPOSTAS DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO".**
- 4.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.
- 4.6. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como receber os envelopes propostas de preços e habilitação.
- 4.7. O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por recarga de gás.

### 5.0. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes "A" – PROPOSTA DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019.	
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	
CNPJ N°	
ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
<b>ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019.	

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.





5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

### 6.0. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

- 6.1. O Envelope "A" PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta do proponente de acordo com o disposto no item 7.0 deste Edital.
- 6.2. O Envelope "B" HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 8.0 deste Edital.

#### 7.0. ENVELOPE A – PROPOSTA

- 7.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas, deverá conter:
- 7.2. Razão social, endereço completo, CNPJ/MF; Inscrição Estadual ou Municipal;
- 7.3. Número do Pregão;
- 7.4. Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;
- 7.5. **Descrição do objeto, Marca/Fabricante, valor total da proposta de preços,** em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte, conforme modelo de proposta em **ANEXO II.**
- 7.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.
- 7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 7.8. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 7.9. O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO POR RECARGA DE GÁS**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 7.10. Serão desclassificados os lances finais ou, na inexistência de lances, as propostas iniciais que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, pesquisados pelo órgão interessado.

### 8.0. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

- 8.1. Será considerado habilitado o proponente que, declarado vencedor, apresentar os documentos relacionados nos itens 8.1 e seguintes deste edital.
- 8.1.1. Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 8.2.2;
- d) o não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 8.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, autenticado pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.
- 8.2.1. Para os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira que não contenham prazo de validade expresso, serão aceitos quando emitidos até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua apresentação, salvo as provas de inscrição no CNPJ e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, cuja aceitação não fica condicionada a esse prazo.
- 8.2.2. O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimento diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.
- 8.2.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

### 8.3. Habilitação Jurídica

- a) Em se tratando de Sociedades Empresariais ou Simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da Lei. No caso de Sociedades por Ações, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de Empresa Individual, o seu registro comercial.
- a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.
- 8.3.1. Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem não precisarão constar do envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.





### 8.4. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira

A documentação relativa à Regularidade Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira consistirá em:

- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.
- 8.4.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.4.3. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN**, Expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.
- 8.4.4. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda ou pela Procuradoria Geral do Estado, ou declaração de isenção ou não incidência, assinada pelo representante legal da licitante.
- 8.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários.
- 8.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 8.4.7. Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 8.4.8 Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **ANEXO IV**.
- 8.4.9. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.
- 8.4.9.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo Juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.
- 8.5. As provas de regularidades deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 8.5.1 Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.
- 8.6. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 8.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a empresa for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

### 9.0. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

- 9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.0 deste edital.
- 9.2. Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá também, se for o caso, a **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO III)**, após será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisadas por todos os presentes.
- 9.3. Durante a análise não será aceita manifestação verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do objeto.
- 9.4. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas de preços:
- 9.4.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 9.4.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.4.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 9.5. O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da Sessão Pública.
- 9.6. Em seguida, será identificada a proposta de menor preço por recarga de gás.
- 9.7. As propostas com valores superiores a 10% (dez por cento) da proposta de menor preço por recarga de gás não irão para a fase de lances verbais.
- 9.8. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 9.7 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.9. Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.
- 9.10. Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm top, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária do procedimento licitatório.
- 9.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.12. A Sra. Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.13. Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP ou COOP, a proposta de menor preço por recarga de gás dentre as ME's, EPP's e COOP's, será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior e vencer a disputa; não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME's ou EPP's ou COOP's empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.
- 9.13.1. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.13.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4°, inciso XVI, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.13;
- a) na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.13, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.





- 9.14. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas, sempre verificando o exercício de preferência da microempresa e empresa de pequeno porte.
- 9.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por recarga de gás e o valor estimado para a licitação.
- 9.16. Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 9.17. Declarada encerrada a etapa de lances, a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.18. Considerada aceitável a proposta de menor preço por recarga de gás, e obedecidas exigências fixadas no edital, será declarado vencedor e após será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.19. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, será adjudicado o objeto ao licitante vencedor, desde que não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.
- 9.20. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- 9.21. Nas situações previstas nos itens 9.14, 9.15, 9.16 e 9.19 deste edital, a Sra. Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço por recarga de gás.
- 9.22. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 9.23. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes habilitação devidamente rubricados pelos presentes ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

### 10.0. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes deste item.
- 10.2. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.
- 10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 10.5. Caso não haja recurso, a Sra. Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame a autor do melhor preço por recarga de gás, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.
- 10.6. Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar razões no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, observado o horário específico de funcionamento deste Setor, ou enviá-lo ao endereço eletrônico recursos\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, no prazo de três dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil seguinte ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.6.1. O recurso indeferido pela Pregoeira será submetido à autoridade competente que poderá ratificar a decisão da Pregoeira e consequentemente adjudicar o objeto e homologar o procedimento, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimento; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.
- 10.6.2. O recurso deferido pela Pregoeira, convencendo-se da necessidade de reformada decisão, retornará à fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

### 11.0. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinatura do Contrato e do Termo de Ciência e Notificação (**ANEXOS V e VI**), constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital, devendo atender à convocação no prazo de 05 (cinco) dias.
- 11.2. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.3. Para os efeitos do subitem anterior e aplicação de penalidades, a omissão será considerada recusa.

#### 12.0. DO PAGAMENTO

- 12.1. A cada entrega, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico <a href="mailto:sas@jaguariuna.sp.gov.br">sas@jaguariuna.sp.gov.br</a>, a qual será rubricada e atestada pela Secretaria de Assistência Social, bem como pelo fiscal responsável.
- 12.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato, o número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A, na qual serão efetivados os pagamentos.
- 12.3. O pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).
- 12.3.1. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.





12.3.2. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.

#### 13.0. PENALIDADES

- 13.1. Será desclassificada ou inabilitada, se for o caso, e ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) do valor total de sua proposta, lance ou oferta, a licitante/adjudicatária que:
- 13.1.1. Convocada dentro do prazo de validade do Contrato não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento, nas condições por ela ofertadas;
- 13.1.2. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta omitir-se ou se recusar a assinar o Contrato;
- 13.1.3. Não regularizar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo previsto, em caso de ME, EPP e COOP (equiparada nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07);
- 13.1.4. Desistir da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.
- 13.2. Será desclassificada ou inabilitada, se for o caso, e será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que:
- 13.2.1. Fraudar a licitação; ou
- 13.2.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- 13.2.3. Apresentar documento falso.
- 13.3. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia da interessada no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:
- 13.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;
- 13.3.2. Multa, nas seguintes situações:
- 13.3.2.1. de 1% do valor do Contrato, por dia de atraso na sua execução, até o 10° (décimo) dia corrido do atraso, após o que, será aplicada a multa por inexecução total e rescisão unilateral do Contrato;
- 13.3.2.2. de 30% (trinta por cento) do valor da inadimplência, em caso de inexecução total da prestação ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do Contrato.





- 13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.
- 13.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.
- 13.5. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.
- 13.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 13.3.2.
- 13.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a licitante/contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.
- 13.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verificase no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

### 14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará as sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de máfé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.
- 14.2. A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 14.3. Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de:
- 14.3.1. Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos um dia, antes da data inicialmente marcada;
- 14.3.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- 14.3.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso influenciem a formulação das propostas.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 14.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 14.5. É facultada à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 14.6. O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, a partir do dia 24 de abril de 2019, no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Alfredo Bueno nº 1235 Centro, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico: www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes.
- 14.7. A proponente que pretender obter esclarecimentos sobre ou impugnar este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviados ao endereço abaixo, até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Prefeitura Municipal que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirados os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Enviar pedidos de esclarecimentos para o endereço e/ou telefones descritos abaixo:

Prefeitura Municipal de Jaguariúna, Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, Tel.: (19) 3867-9757, no horário compreendido das 08:00 as 16:00 horas, ou através do e-mail: henrique\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.

#### 15.0. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Edital.

Jaguariúna, 23 de abril de 2019.

Antônia M. S. X. Brasilino
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

14



### <u>ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES</u>

QTD.	UN	ESPECIFICAÇÃO
Até 1.800	UN	Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável tipo a granel residencial, acondicionado em botijões pesando 13 kg.  O objeto deverá estar em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 14024) e Portaria 47 de 24 de março de 1999 da ANP (Agência Nacional de Petróleo).



Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

# ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

_		ncial nº 061/2019 – Fornecimento de	até 1.800	(Hum mil	e oitocentas)	recargas de
		o de petróleo para botijões P13 kg. da Empresa:			_	
CNPJ:						
_		adual ou Municipal:				
	30				_	
QTD.	UN	ESPECIFICAÇÃO		LOR	MARCA/	VALOR TOTA
		Composição básica propano e	UNITARIO	O/RECARGA	FABRICANTE	
		butano, altamente tóxico e				
		inflamável tipo a granel				
		residencial, acondicionado em botijões pesando 13 kg.				
Até		O objeto deverá estar em				
1.800	UN	conformidade com as Normas				
		Técnicas da ABNT (Associação				
		Brasileira de Normas Técnicas –				
		NBR 14024) e Portaria 47 de 24 de março de 1999 da ANP				
		(Agência Nacional de Petróleo).				
Drozo d	la vali	dada da proposta da na mínima 60 (s	agganta) (	lies contac	los de dete de	ahartura da
		dade da proposta de no mínimo 60 (se ca do Pregão.	essema) (	mas comac	ios da data de	abertura da
			_	Data, e	assinatura do	responsável
Dadaa	da	macmonośwal mole oscinatymo do	aantmata	(davidam	anta aammu	ovado molo
		responsável pela assinatura do o to apresentada no Envelope HABILIT				
ou cont			119110,]	procuração	Pour pour	osp od i i os
NOME						
ESTAI						
PROFI RG:	SSAC	):				
CPF:						
	REÇC	(completo):				
ENDE	REÇC	ELETRÔNICO (e-mail):				
TELEF	ONE	PARA CONTATO:				



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

### **ANEXO III**

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

<b>DECLARO</b> , sob as penas da lei, sem preju	uízo das sanções e	multas previstas neste ato
convocatório, que a empresa	(denom	inação da pessoa jurídica),
CNPJ n°	_ é microempresa o	u empresa de pequeno porte,
nos termos do enquadramento previsto na Le	i Complementar nº	123, de 14 de dezembro de
2006, alterada pela Lei Complementar 147 de	07 de Agosto de 2	014 e Lei Complementar nº
155, de 27 de outubro de 2016, cujos termos de	claro conhecer na ínt	tegra, estando apta, portanto,
a exercer o direito de preferência como critér	io de desempate no	procedimento licitatório do
Pregão Presencial nº 061/2019, realizado pela	a Prefeitura do Mun	icípio de Jaguariúna.
	_ de	_ de 2019.
Assinatura do re	epresentante legal	_
Nome:		
RG no.		

OBS.: ESTE DOCUMENTO (SE FOR O CASO) DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.



### **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR**

DECLARO, sob as penas da lei, ser	m prejuízo das sanções e multas previstas neste ato
convocatório, que a empresa	(denominação da pessoa jurídica),
CNPJ n°	que não outorga trabalho noturno, perigoso
ou insalubre a menores de 18 (dezoito),	, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos,
salvo na condição de aprendiz, a partir	de 14 (quatorze) anos.
	, de de 2019.
Assina	tura do representante legal



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaquariuna.sp.qov.br

### ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEJAGUARIÚNA E A EMPRESA RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM BOTIGÃO DE COZINHA P13.

Procedimento Licitatório nº 084/2019 Pregão Presencial nº 061/2019 Contrato nº \_\_\_/2019.

A PREFEITURA	DO MUNICIPIO	DE JAGUARIUN <i>a</i>	, com sede na Rua	Alfredo Bueno,
nº 1235, Centro,	CEP 13.910-027, no	o município de Jag	uariúna, inscrita n	o CNPJ/MF n°.
46.410.866/0001-7	1, neste ato represer	ntada pela Ilustríssin	na Secretária de Ga	binete, Senhora
Maria Emília Pe	eçanha de Oliveira	a Silva, brasileira,	casada, portadora	da Cédula de
Identidade RG nº	22.552.439-9 - SS	SP/SP e inscrita no	CPF/MF sob n° 1	20.339.598-13,
residente e domicil	liada na Rua Custód	io, n° 127, Jardim Z	eni, neste município	de Jaguariúna,
Estado de São Paul	lo, doravante denom	inada simplesmente	CONTRATANTE	, e de outro lado
a Empresa	, ir	nscrita no CNPJ/M	IF sob n°	, a
		Bairro:		
Município de	, Estado d	le São Paulo, represe	entada neste ato por	seu Procurador
Senhor	, Nacional	lidade, Profissão, po	rtador da Cédula de	e Identidade RG
		sob nº		
	- Bairro:	, CEP:	, no	Município de
, Esta	ado de	, doravante denom	ninada CONTRAT	ADA, têm entre
si justo e contratad	o o que segue:			
1.0. OBJETO				
1.1 Formasimanta	do atá 1 900 (Uum	mil a aitacantas) rac	parana da aáa liguat	cita da patrálac

- 1.1. Fornecimento de até 1.800 (Hum mil e oitocentas) recargas de gás liquefeito de petróleo para botijões P13 kg, Marca/Fabricante:
- 1.2. O objeto deverá estar em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 14024) e Portaria 47 de 24 de março de 1999 da ANP (Agência Nacional de Petróleo).

### **2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

- 2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
- a-) Pregão Presencial nº 061/2019;
- b-) Procedimento Licitatório nº 084/2019.
- 2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger o fornecimento do objeto contratado.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

### 3.0. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. O objeto deverá ser executado por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos a critério da **CONTRATANTE**.
- 3.2. As entregas deverão ser realizadas conforme Ordem de fornecimento emitida pela Secretaria de Assistência Social, à qual estará indicando a quantidade e o local de entrega.
- 3.3. A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento a **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto em até 24 (vinte e quatro) horas na quantidade e local informado. Todas as entregas ocorrerão impreterivelmente dentro do município de Jaguariúna.
- 3.4. A entrega e o transporte do objeto serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

<b>4.0.</b> ]	DO VALOR									
4.1.	O valor por recarga de	gás constante	e em cl	áusul	a 1.1. é	de ]	R\$			
(	), apresentado	como lance	final p	ela <b>C</b>	CONTR	<b>AT</b>	ADA, d	evida	amente	aprovado
pela	CONTRATANTE,	totalizando	para	até	1.800	0	valor	de	R\$	
(		).	_							

- 4.2. O valor retro referido é final e irreajustável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA.**
- 4.3. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº 02.06.01.08.244.0025.2003.339032.00 - FICHA 103 - TESOURO PRÓPRIO.

### 5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. A cada entrega, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: <a href="mailto:sas@jaguariuna.sp.gov.br">sas@jaguariuna.sp.gov.br</a>, a qual será rubricada e atestada pela Secretaria de Assistência Social, bem como pelo fiscal responsável.
- 5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato, o número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A, na qual serão efetivados os pagamentos.
- 5.3. O pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).
- 5.3.1. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.
- 5.3.2. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

#### 6.0. PENALIDADES

- 6.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia da interessada no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:
- 6.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
- 6.1.2. multa, nas seguintes situações:
- 6.1.2.1. de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na sua retirada, até o 10° (décimo) dia corrido do atraso, após o que, será aplicada a multa por inexecução total e rescisão unilateral do Contrato;
- 6.1.2.2. de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10° (décimo) dia corrido do atraso, após o que, será aplicada a multa por inexecução total e promovida a rescisão unilateral do contrato;
- 6.1.2.3. de 30% (trinta por cento) do valor da inadimplência, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.
- 6.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 6.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.
- 6.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.
- 6.5. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.
- 6.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.
- 6.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.
- 6.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verificase no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

### 7.0. RESCISÃO

- 7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.
- 7.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.
- 7.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

### 8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
- 8.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 8.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.4. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

### 9.0. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

### 10.0. TOLERÂNCIA

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 97807 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.1.	Dá-se	ao	presente	Contrato para todos os	0 efeitos	valor	de	<b>R</b> \$	
<b>12.0. V</b> 12.1. E	IGÊNCIA ste contrat	<b>A</b> : to vigo	rará por 60 (	(sessenta) dia RATANTE.			ata da s	sua assinat	ura, podendo
13.1. N Notifica	a qualida ação, conf	de de Corme A	CONTRAT		NTRA				de Ciência e cesso perante
onde se express E, por a present	legem as erão propo amente a assim esta e Contrato	ostas as qualqu arem ju o, em 0	s ações oriu er outro, po stas e contr 2 (duas) via	s o Foro da C ndas de direi r mais privile atadas, as par s de igual teo tudo presente	tos e o giado o tes, po or e forr	brigações que seja. r seus rej	s deste present	Contrato,	renunciando is, assinam o
						Jaguari	úna,	de	de 2019.
Maria		eçanha	de Oliveir	DE JAGUA a Silva	RIÚNA	Ā			
CONT	RATADA	<b>\</b>				-			
TESTI	EMUNHA	\S:							



Assinatura: \_\_\_\_\_

Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

# ANEXO VI TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 061/2019 Procedimento Licitatório n° 084/2019 Contrato n°/2019. Objeto: Fornecimento de até 1.800 (Hum mil e oitocentas) recargas de gás liquefeito de petróleo para botijões P13 kg, Marca/Fabricante: CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA CONTRATADA:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:  a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;  b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;  c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a set tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993 iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.  2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação: b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
Jaguariúna, de 2019
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:  Nome: Andrea Dias Lizun Cargo: Secretária de Assistência Social CPF: 264.718.828-90 RG: 26.792.880-4 Data de Nascimento: 26/08/1976 Endereço residencial: Rua Castanheira nº 333 - Bairro Lago da Barra E-mail institucional: sas@jaguariuna.sp.gov.br E-mail pessoal: andreadiaslizun@ig.com.br Telefone(s): 3837-3311 / 3837-3373



Responsaveis que assinaram o ajuste:
Pela CONTRATANTE:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
RG n° 22.552.439-9 SSP/SP
CPF n° 120.339.598-13
Data de Nascimento: 14/05/1966
Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna - SP
E-mail institucional: <a href="mailto:secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br">secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br</a>
E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com
Telefone(s): (19) 3867-9724
Assinatura:
Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:/
Endereço residencial completo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura: